

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024-DGC
Processo Administrativo nº /2024

1. OBJETO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), MDM (gerenciamento de dispositivos móveis), com fornecimento de smartphone e tablet, em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Oferecer à DESO a prestação de serviços de Telefonia com racionalização de investimentos, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Proporcionar à DESO uma solução integrada de telefonia viabilizando a expansão da oferta de serviços públicos aos seus usuários e clientes, assegurando alta qualidade tecnológica nos serviços de comunicação de voz, dados e correlatos, racionalização de recursos e serviços, além da economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

2.3. Utilizar serviços de telefonia adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais e promover a interligação das suas unidades.

2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A DESO possui 5 diretorias, 8 assessorias, 7 superintendências, 63 gerências e 109 coordenações que totalizam 192 unidades organizacionais, ademais, existem diversas equipes operacionais que necessitam do serviço de telefonia e dados móveis para execução dos serviços. Sendo assim, estima-se que 378 linhas de serviço móvel sejam suficientes assemelhando-se com o contrato atualmente vigente.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. QUANTIDADE

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA-POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO 40GB MENSAIS. SMARTPHONE NÍVEL 1	320
2	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA-POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO 40GB MENSAIS. SMARTPHONE NÍVEL 2	8
3	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO 40GB MENSAIS. TABLET	50
4	SERVIÇO DE MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT)	378

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA deverá seguir os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL. (Resolução nº 717/2019 ou mais atual);

3.2.2. A portabilidade dos números funcionais deverá ocorrer sem custo adicional;

3.2.3. A portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, estabelecido pela ANATEL na Resolução no 460/2007, para a realização deste serviço;

3.2.4. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

3.2.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, sob penalidade de multa;

3.2.6. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de

ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3.2.7. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e serão somente realizadas com a concordância da CONTRATANTE;

3.2.8. Todas as linhas devem permitir o bloqueio para **LDN, LDI e Ligação a Cobrar** sem custo adicional;

3.2.9. Todas as linhas devem permitir efetuar ligações **ilimitadas** locais (vc1) e de longa distância (vc2 e vc3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa-postal sem custo adicional;

3.2.10. Todas as linhas devem permitir enviar SMS **ilimitados** sem custo adicional;

3.2.11. O Serviço de Roaming Nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, por rede própria ou de outras operadoras, sem custo adicional;

3.2.12. Todas as linhas devem possuir comunicação de WhatsApp **ilimitada**, sem consumo da franquia mensal dos dados móveis, **com exceção das mensagens de vídeos e chamadas de voz e vídeo**;

3.2.13. A Empresa deverá disponibilizar ferramenta de gestão online das linhas móveis, permitindo a gestão dos pacotes de voz e dados, com os seguintes serviços:

- Controlar o consumo de minutos, por linha;
- Controlar o consumo de dados, por linha;
- Controlar o uso de ligações LDN, LDI e Ligação a Cobrar por linha;
- Configurar operadora para ser utilizada nas ligações LDN;
- Consultar relatórios de consumo por linha;
- Agrupar as assinaturas em centros de custos (grupos);
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;

3.2.14. A CONTRATADA fornecerá em comodato todos os smartphones, necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda;

3.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer, a título de reserva técnica, uma quantidade adicional de 5% (cinco por cento) dos Smartphones Nível 1, Smartphones Nível 2, Tablets e

Chips;

3.2.15.1. A cada 12 meses, deverá ocorrer a renovação de 25% do quantitativo do **Smartphones Nível 1, Tablets e Chips;**

3.2.15.2. A cada 12 meses, deverá ocorrer a renovação de 100% do quantitativo do **Smartphones Nível 2;**

3.2.16. A CONTRATADA não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza.

3.2.17. A disponibilização dos aparelhos e a consequente ativação dos serviços deverá se dar em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.2.18. Todos os aparelhos devem suportar o serviço **MDM (Mobile Device Management);**

3.2.19. O serviço **MDM (Mobile Device Management)** devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Inventário de dispositivos, coletando todas as informações relevantes de hardware e software, com solução de gerenciamento de dispositivos móveis;
- Gerenciamento dos aplicativos e conteúdos utilizados pelos dispositivos móveis;
- Possibilitar predeterminar quais configurações, restrições e aplicativos devem ser instalados nos dispositivos e implantar essas políticas em massa em um grupo de dispositivos;
- Possibilitar aplicar criptografia de disco, usar códigos de acesso fortes e criar compartimentos seguros que separam dados da empresa de dados pessoais.
- Possibilitar em caso de perda ou roubo de um dispositivo, monitorar e apagar dados remotamente.

3.2.20. Os modelos dos SMARTPHONES e TABLETS a serem fornecidos obedecerão aos seguintes **requisitos mínimos:**

3.2.20.1. SMARTPHONE NÍVEL 1

- Geral
 - Usado como referência: Samsung Galaxy A25;
 - Sistema operacional: Sistema operacional Android 14;
 - Processador: Octa-core;
 - Memória RAM: 8GB;
 - Memória interna: 128 GB;
 - Multichip: Dual Chip;
 - Tipo de chip: Nano Chip;

- Acessórios: Manual de instruções de uso do smartphone em português (impresso em papel ou online), cabo USB-C, Extrator de Chip;
 - Garantia de 12 meses;
- Tela
 - Tipo: Super AMOLED Plus, Super AMOLED, Dynamic AMOLED, similares e superiores;
 - Tamanho: 6 polegadas;
 - Resolução: 1080 x 2340 pixel;
 - FPS: 120 Hz;
- Câmeras
 - Principal: 50 Mp + 8 MP + 2 Mp, com flash led ou Quad LED, ângulo de 120°, filmadora 4K;
 - Frontal: 12 Mp;
- Rede
 - GSM: Quad Band (850/900/1800/1900) nos padrões autorizados pela ANATEL;
 - HSPA+: Sim;
 - LTE: Sim;
 - 5G: Sim;
- Conectividade
 - Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac;
 - Bluetooth: 5.3 com A2DP/LE;
 - USB: Type-C 2.0;
 - NFC: Sim;
 - GPS: GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS;
- Sensores
 - Impressão digital: Sim;
- Bateria
 - Ampere: 5.000mAh;
 - Tipo: LiPo;

3.2.20.2. SMARTPHONE NÍVEL 2

- Geral
 - Usado como parâmetro: Samsung Galaxy S24;
 - Sistema operacional: Sistema operacional Android 14;
 - Processador: Deca-core;
 - Memória RAM: 8GB;
 - Memória interna: 256 GB;
 - Multichip: Dual Chip;
 - Tipo de chip: Nano Chip e eSIM;

- Acessórios: Manual de instruções de uso do smartphone em português (impresso em papel ou online), cabo USB-C, Extrator de Chip;
- Garantia de 12 meses;
- Tela
 - Tipo: Super AMOLED Plus, Super AMOLED, Dynamic AMOLED, similares e superiores;
 - Tamanho: 6 polegadas;
 - Resolução: 1080 x 2340 pixel;
 - FPS: 120 Hz;
- Câmeras
 - Principal: 50 Mp + 12 MP + 10 Mp, com flash led ou Quad LED, ângulo de 120°, filmadora 8K;
 - Frontal: 12 Mp;
- Rede
 - GSM: Quad Band (850/900/1800/1900) nos padrões autorizados pela ANATEL;
 - HSPA+: Sim;
 - LTE: Sim;
 - 5G: Sim;
- Conectividade
 - Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6e;
 - Bluetooth: v5.3 com A2DP/LE;
 - USB: Type-C 3.2;
 - NFC: Sim;
 - GPS: GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS;
- Sensores
 - Impressão digital: Sim;
 - Microfone com redução de ruído: Sim;
- Bateria
 - Ampere: 4.000mAh;
 - Tipo: Li-Ion;

3.2.20.3. TABLET

- Geral
 - Usado como parâmetro: Samsung Galaxy Tab S6 Lite;
 - Sistema operacional: Sistema operacional Android 14;
 - Processador: Octa-core;
 - Memória RAM: 4GB;
 - Memória interna: 128GB;
 - Tipo de chip: Nano Chip;

- Acessórios: Manual de instruções de uso do tablet em português (impresso em papel ou online), cabo USB-C, Extrator de Chip;
- Garantia de 12 meses;
- Tela
 - Tipo: Super AMOLED Plus, Super AMOLED, Dynamic AMOLED, similares e superiores;
 - Tamanho: 10 polegadas;
 - Resolução: 1200 x 2000 pixel;
 - FPS: 60 Hz;
- Câmeras
 - Principal: 8 Mp, filmadora FullHD;
 - Frontal: 5 Mp;
- Rede
 - GSM: Quad Band (850/900/1800/1900) nos padrões autorizados pela ANATEL;
 - HSPA+: Sim;
 - LTE: Sim;
 - 5G: Sim;
- Conectividade
 - Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac;
 - Bluetooth: v5.3 com A2DP/LE;
 - USB: Type-C 2.0;
 - GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS;
- Bateria
 - Ampere: 7.000mAh;
 - Tipo: LiPo;

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1. Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2024, 2025, 2026 e 2027.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

4.7 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.

5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.4 Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Apresentar, ao final do serviço de instalação, o relatório de conclusão do projeto contendo os seguintes documentos:

7.2.1. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;

7.2.2. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da DESO.

7.4. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução do contrato, incluindo, fornecimento e serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.

7.5. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução do fornecimento e dos serviços propostos, em todo o Município de Aracaju, para atendimento imediato às solicitações da DESO, conforme a demanda.

7.6. Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e

adequações necessárias.

7.7. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela DESO.

7.8. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.10. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.

7.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os equipamentos e serviços objeto do fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.

7.13. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

7.14. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à DESO para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.15. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.

7.16. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

7.17. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.

7.18. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento e dos serviços objeto deste Contrato.

7.19. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos através de ordem bancária ou

crédito em Conta-Corrente. Os pagamentos obedecerão ao prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

9.3. A atualização monetária do pagamento devido pela DESO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, em horário de funcionamento da empresa.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 . Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

11.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

11.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

11.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60(Sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

12.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Deso, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 6 deste Termo de referência.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em características com o objeto da licitação;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

A licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de R\$ 200.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Gestor do Contrato

15.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia

da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

15.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

15.2. Fiscal do Contrato

15.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Suporte ao Usuário – CSUS a fiscalização do contrato;

15.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

a) Avaliação da qualidade do produto;

b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;

c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

16. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 meses contados a partir da data da apresentação da proposta comercial pela licitante, de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, publicado pela Anatel / Governo Federal.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0$$

onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta comercial pela licitante

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.1.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.1.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessário para a execução do objeto.

18.2. Os consultores envolvidos na execução do objeto devem assinar termo de responsabilidade aos dados e meios de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade citado no item anterior antes ou ao decorrer do andamento do serviço.

Aracaju, 14 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Daniel Carlos Aragao Melo Santos
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IV5N-IXAQ-QGAY-UXVW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2024 é(são) :

- Daniel Carlos Aragao Melo Santos - 14/06/2024 09:38:01 (Docflow)